



Resolução Nº 003.2017 - TJD

Dispõem a Vacância e Preenchimento dos cargos de auditores do Pleno do TJD Amapá (FAZ):

Considerando a renúncia do Dr. ELYNANDO PANTOJA CARDOSO, ato de indicação nº 001/2015/PRES/FAF (vaga da Federação Amapaense de Futebol – art. 5º, I do CBJD), ao cargo de vice-presidente e auditor;

Considerando a renúncia do Dr. DOUGLAS LUZZATTO, ato de indicação nº 002/2015/PRES/FAF (vaga dos Clubes que participam do Campeonato Profissional da Federação Amapaense de Futebol – art. 5º, II do CBJD), ao cargo de auditor;

Considerando a renúncia do Dr. ROBERTH WILLAMES DE FREITAS MORENO, ato de indicação nº 002/2015/PRES/FAF (vaga dos Clubes que participam do Campeonato Profissional da Federação Amapaense de Futebol – art. 5º, II do CBJD), ao cargo de auditor;

Considerando que não houve assinatura do termo de posse por parte do Dr. CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO, ato de indicação nº 005/2015/PRES/FAF (vaga da entidade representativa dos árbitros – art. 5º, IV do CBJD), não compareceu para assinar o termo de posse;

Considerando que não houve assinatura do termo de posse por parte do Dr. ANTONIO SILVA GUIMARÃES, ato de indicação nº 006/2015/PRES/FAF (vaga da entidade representativa dos atletas – art. 5º, V do CBJD), não compareceu para assinar o termo de posse;

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil tem suas vagas regularmente preenchidas através da Dra. MARLY PAES PEREIRA, ato de indicação nº 007/2015/PRES/FAF e a Dra. MARA SILVA GÓES, ato de indicação nº 007/2015/PRES/FAF;



Considerando que entidade representativa dos atletas, através Federação Amapaense de Futebol, tem apenas uma vaga preenchida através do Dr. ROBSON ANTONIO DE PÁDUA, ato de indicação nº 003/2015/PRES/FAF;

Considerando a necessidade do efetivo funcionamento do Pleno do TJD como segundo grau;

Considerando a necessidade de garantir o regular, eficiente, e normal funcionamento dos organismos da Justiça Desportiva no Amapá;

Considerando a proximidade de início do campeonato profissional;

Considerando a Resolução nº 003/2017 do STJD;

O Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, na pessoa do seu Presidente, usando das atribuições e prerrogativas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e no Regimento Interno do Tribunal...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância:

I – de uma vaga da Federação Amapaense de Futebol, conforme art. 5º, I do CBJD;

II – das duas vagas dos Clubes que participam do Campeonato Profissional da Federação Amapaense de Futebol, conforme art. 5º, II do CBJD;

III - da vaga da entidade representativa dos árbitros, conforme art. 5º, IV do CBJD;

IV – de uma vaga da entidade representativa dos atletas, conforme art. 5º, V do CBJD;

Art. 2º - Oficiar às entidades elencadas no art. 5º do CBJD para indicarem, no prazo de 3 (três) dias, seu representante no Pleno do TJD Amapá;

Art. 3º - Não existindo ou, se existindo, deixar de funcionar alguma das entidades do art. 5º do CBJD, as indicações da entidade serão feitas pela Federação Amapaense de Futebol, conforme art. 281-A do CBJD.

JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAPÁ

Tribunal de Justiça Desportiva do Amapá – TJD

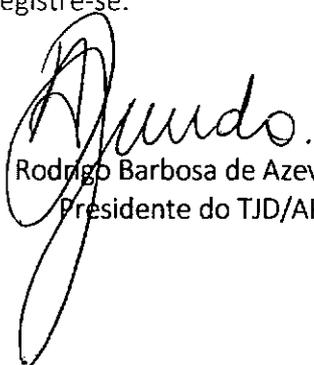


Art. 4º - As indicações serão encaminhadas à Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva do Amapá, no horário de 14 às 18, de segunda à sexta, no seguinte endereço: Avenida FAB, nº 1312, Santa Rita, CEP 68.900-073, Macapá/AP, ou através do e-mail: tribunaldesportivo@outlook.com.

Art. 5º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se e Registre-se.


Rodrigo Barbosa de Azevedo
Presidente do TJD/AP

JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAPÁ

Tribunal de Justiça Desportiva do Amapá - TJD